

Instituto de Desenvolvimento e Ação Comunitária – IDACO

CNPJ 32.268.153/0001-00

EDITAL TOMADA DE PREÇO DO IDACO Nº 010/2016

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: 10/06/2016

HORÁRIO: 14:00hrs.

LOCAL: Rua Visconde de Inhaúma, 134 – sala 529 – Centro – Rio de Janeiro/RJ

1- INTRODUÇÃO

1.1 A Comissão Permanente de Licitação do **Instituto de Desenvolvimento e Ação Comunitária - IDACO**, doravante denominada **Comissão**, instituída em 04/01/2016, por ato do Presidente do IDACO, Sr Agostinho Guerreiro, com sede na rua Visconde de Inhaúma, 134 - sala 529 - Centro - Rio de Janeiro- RJ, , torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **10/06/2016, às 14 horas**, na sede do IDACO, localizado na Rua Visconde de Inhaúma, nº 134 - sala 529 - Centro - Rio de Janeiro/RJ, licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, pelo tipo **Menor Preço**, sob regime de execução por preço global, para contratação de empresa para o serviço de **climatização e adaptação do ambiente incluindo a aquisição de equipamento de ar condicionado para a Nave do Conhecimento do Engenhão**, localizada no Complexo do Estádio Olímpico Nilton Santos, no Engenho de Dentro – RJ, devidamente descritos, caracterizados e especificados no **Termo de Referência** (Anexo I), parte integrante do presente Edital.

1.2 A presente Tomada de Preço e a adjudicação dela decorrente se regem por toda a legislação aplicável à espécie, a luz da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda pelas disposições que a complementarem ou alterarem - em especial a Lei 13.243, de 11 de janeiro de 2016-, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei nº 207, de 19.12.80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 01, de 13.09.90, e pelo Regulamento Geral do Código supra citado (RGCAF), aprovado pelo Decreto nº 3.221, de 18.09.81 e suas alterações, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), pelo Decreto nº 21.083, de 20.02.02, bem como o disposto no **Regulamento de aquisição de bens e contratação de obras e serviços de Pessoa Física e Jurídica do IDACO**, visando à contratação dos serviços objeto deste Edital, obedecidas as condições a seguir estipuladas, mantidos os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência.

1.3 As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes e serão divulgadas no site do IDACO (www.idaco.org.br).

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO COMUNITÁRIA

1.4 A Tomada de Preço a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada ou anulada, por razões de interesse do IDACO ou decorrente de fato superveniente, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

1.5 O presente Edital e seus anexos serão entregues ao representante legal das empresas interessadas, desde que inscritas no **Cadastro de Fornecedores do IDACO**, que se apresentar à Instituição, até **as 14 horas, do dia 10/06/2016**, portando um CD/DVD e carimbo do CNPJ. O presente Edital com todos os seus anexos também estarão disponíveis no site do IDACO (www.idaco.org.br).

1.6 Para as empresas localizadas fora do Município do Rio de Janeiro, que se inscreverem no Cadastro de Fornecedores do IDACO e desejarem participar do presente certame, poderão imprimir os documentos disponibilizados no site do IDACO (www.idaco.org.br).

1.7 O termo de retirada deverá ser preenchido, carimbado e assinado pelo representante legal da Empresa participante e entregue na sede do Idaco ou enviado via e-mail: idaco@idaco.org.br, juntamente com o documento legal de representação, no prazo constante da Tabela I, deste Edital.

1.8 Tendo em vista, o **exíguo prazo para a inauguração** da Nave do Conhecimento do Engenho e, considerando que o **Termo de Referência** – Especificação Técnica deste edital está amplamente detalhado e explicativo, o Presidente do Idaco autoriza a redução dos prazos de Licitação, modalidades de Tomada de Preço e Concorrência, estabelecidos pela Lei 8.666/93, em conformidade com o art. 32 do Regulamento de Aquisição de Bens e Contratações de Obras e Serviços de Pessoa Física e Jurídica do Idaco, publicado em 16/12/2011 e suas alterações.

1.9 No caso de a licitação não poder ser realizada na data e hora estabelecida, a mesma será transferida para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário ou local, salvo quando houver designação expressa de outra data pela Comissão de Licitação.

2 – DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para **climatização e adaptação do ambiente incluindo a aquisição de equipamento de ar condicionado**. A contratação dos serviços especificados visa atender às demandas da nova Nave do Conhecimento do Engenho, localizada no Complexo do Estádio Olímpico Nilton Santos, no Engenho de Dentro, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como em conformidade com que consta do Contrato de Gestão SECT nº **001/2016** e do Projeto Básico, parte integrante do referido Contrato de Gestão.

3- DO CRONOGRAMA

3.1 A sessão para receber e iniciar a abertura dos envelopes referentes à **Tomada de Preço nº 010/2016** será no dia **10 de junho de 2016, às 14 horas**, na sala de licitação do IDACO -

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO COMUNITÁRIA

Instituto de Desenvolvimento e Ação Comunitária, na **Rua Visconde de Inhaúma, 134 sala 529 – Centro – Rio de Janeiro**. Seguindo o cronograma abaixo:

Tabela 1. Cronograma do Edital Tomada de Preço nº **010/2016**

Lançamento do edital	03/06/2016
Retirada do Edital e Entrega do Termo de Retirada	03/06/2016 até 08/06/2016
Entrega dos envelopes 1 e 2	10/06/2016 às 14h
Sessão de abertura do envelope 1 e 2	10/06/2016 às 14h
Divulgação do resultado da Proposta Comercial	10/06/2016 às 14h
Divulgação do resultado final	10/06/2016

4 – DOS PRAZOS E DA GARANTIA

4.1 - Na contagem dos prazos é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no IDACO.

4.2 A Empresa Licitante deverá seguir o **Cronograma de instalação e testes** estabelecido no contrato, bem como respeitar o local de entrega determinado.

4.3 A entrega de todos os detalhes, deverá ser entregue em **15 (quinze)** dias, a partir da data da **assinatura do contrato**. A violação desse prazo, ou a não finalização do projeto de climatização, dentro desse prazo acarretará na aplicação das multas previstas no **Anexo IX** deste Edital (minuta do Contrato).

4.5 As Empresas Licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

4.6 Na hipótese de o IDACO, não assinar o contrato com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias da data da entrega da proposta, as Licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

4.7 A garantia dos serviços deverá ser de, no mínimo, **12 (doze) meses** a contar da data de **validação pelo IDACO** dos serviços executados, sem prejuízo de períodos de garantias maiores que algum dos fabricantes possa oferecer. Levando em consideração as especificidades técnicas dos serviços e produtos obedecendo, no caso de defeito e atraso, o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil.

4.8 Será caracterizada a conclusão e o cumprimento do contrato, quando da aprovação e teste de todos os produtos e serviços do projeto de **climatização e adaptação do ambiente incluindo a aquisição de equipamento de ar condicionado**, estando em perfeitas condições técnicas.

4.9 O IDACO executará a **verificação e/ou fiscalização da montagem e instalação** registrando todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Licitante, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, passando a contar a garantia após as devidas correções. Estando os serviços de acordo com as especificações

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO COMUNITÁRIA

técnicas, o IDACO emitirá o Termo de Conformidade, documento imprescindível para o pagamento dos serviços, excluindo desta os vícios redibitórios por força de Lei.

5 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Há previsão orçamentária aprovada pela **Secretaria Especial de Ciência e Tecnologia – SECT**, para a presente licitação, no valor de até **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), conforme Plano de Trabalho, parte integrante do Contrato de Gestão nº 001/2016.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

6.1 No local, data e horário determinados no preâmbulo deste Edital, cada licitante ou seu representante deverá apresentar à Comissão a **Proposta Comercial** e a **Documentação**, em **2 (dois) envelopes** distintos fechados e indevassáveis, contendo na parte externa, além do nome da empresa e CNPJ, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - TOMADA DE PREÇO - IDACO Nº 010/2016 - PROPOSTA COMERCIAL

ENVELOPE Nº 2 - TOMADA DE PREÇO - IDACO Nº 010/2016 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E FINANCEIRA.

6.2 O licitante deverá apresentar **declaração de credenciamento (Anexo II)**, indicando um representante da empresa para a retirada do Edital e demais procedimentos inerentes ao aviso de licitação nº **010/2016**.

6.3 Após a apresentação do credenciamento dos interessados e do Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento da documentação e da proposta, a sessão será iniciada e nenhum outro envelope ou documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações da documentação e da proposta.

6.4 Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário na licitação e na reunião de abertura dos envelopes.

6.5 A abertura dos envelopes de Documentação e Proposta serão realizadas em sessões públicas, da qual se lavrará atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

6.6 Somente poderão fazer uso da palavra nas reuniões de abertura dos envelopes, as pessoas credenciadas pelas empresas licitantes. O credenciamento poderá ser feito por meio de ato constitutivo ou contrato social da empresa, procuração ou outro documento hábil, devidamente acompanhado de documento de identificação do representante.

6.7 Os documentos exigidos para habilitação neste Edital somente serão aceitos quando apresentados em **original**, por qualquer processo de **cópia autenticada** por cartório competente, ou **cotejada com o original por membro da Comissão no momento da abertura**

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO COMUNITÁRIA

dos envelopes, ou publicados em órgão da imprensa oficial, à exceção dos que forem obtidos via Internet, que não precisarão ser autenticados, os quais serão validados mediante consulta para comprovação de sua regularidade, bem como se estiverem dentro do seu período de validade.

7 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Só poderão participar da presente licitação as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores do IDACO (disponibilizado no website: www.idaco.org.br).

7.2 Só poderão participar da presente Tomada de Preço quaisquer licitantes que detenham em seu Contrato Social atividades pertinentes e compatíveis com o objeto e comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital.

7.3 Não serão admitidas na presente licitação:

7.3.1 As empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

7.3.2 As empresas suspensas ou suspensas temporariamente de contratar com a Administração Pública.

7.3.3 As empresas declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações.

7.3.4 As empresas que estiverem em regime de recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

7.4 Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico seja servidor do IDACO ou do Município, ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta dias) anteriores à realização desta Tomada de Preço.

7.5 Não será permitida a participação de sociedades cooperativas, em razão da natureza do objeto da presente licitação.

7.6 Não será permitida a participação de licitantes que tenham participado da elaboração da Especificação Técnica, como autores ou colaboradores do Projeto da Nave do Conhecimento do Engenho.

8 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

No local, data e horário definidos no presente Edital (**Tabela 1**), os licitantes, devidamente credenciados, entregarão à Comissão de Licitação os **2 (dois) envelopes** constantes do item 6.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO COMUNITÁRIA

8.1 DO ENVELOPE 1 - Proposta Comercial

8.1.2 Sob pena de não ser considerada, a proposta deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa (exceto termos técnicos) e apresentada em via datilografada ou impressa pela empresa licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada, e, ainda, rubricada em todas as folhas pelo proponente ou seu representante legal;

b) Ser entregue no local, até o dia e a hora previstos neste Edital;

c) Fazer menção ao número desta TOMADA DE PREÇO e conter a razão social, o endereço, o número do CNPJ, os números de telefone e do fax da empresa licitante;

d) Conter o projeto com as etapas e descrição dos serviços a serem executados, os equipamentos que serão adquiridos e o valor global, para a execução dos serviços objeto deste Edital, expressos em reais, baseando-se no Termo de Referência (Anexo I);

f) No preço cotado deverão estar incluídas todas as despesas e encargos, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, mão-de-obra, etc.;

g) conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para a realização da licitação constante do preâmbulo do Edital. Caso o licitante não informe a validade da proposta, será considerado que foi estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias.

h) Contrato Social da empresa com objeto compatível com a prestação de serviços presente neste edital;

i) Carta de recomendação de 2 (dois) clientes anteriores comprovando a prestação de serviços de boa qualidade;

j) Deverá ser indicado um Responsável Técnico, que responderá pela empresa durante a vigência deste contrato (Anexo III).

k) Declaração de Vistoria do Local (Anexo IV); as vistorias poderão ser realizadas de segunda à sexta-feira, das 10 às 17h e **deverão ser agendadas com a Comissão de Licitação**, pelos telefones: 2233-4535/2233-7727. No ato da vistoria a declaração será assinada por um representante do IDACO.

8.1.3 Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto do Edital.

8.1.4 Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços de confecção, instalação e teste dos produtos.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO COMUNITÁRIA

8.1.5 No caso de divergência entre o valor apresentado numericamente e o por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

8.2 DO ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.2.1 O **envelope 2** deverá conter os documentos relativos à **habilitação Jurídica, Fiscal e Financeira** especificados a seguir:

1) Habilitação Jurídica e Fiscal:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; Relativa à Regularidade Fiscal;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Em razão de o objeto da licitação se referir à prestação de serviços, deverá ser apresentada, obrigatoriamente, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal;
- h) As empresas com domicílio ou sede no Rio de Janeiro deverão apresentar o documento de identificação fiscal, emitido pela Secretaria de Estado de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais e a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao ramo de atividade;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- k) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO COMUNITÁRIA

l) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos da Constituição Federal de 1988; conforme anexo V;

m) Declaração de fato Superveniente, conforme Anexo VI;

n) Declaração de adimplência - A licitante deverá apresentar declaração sob as penas do art. 299 do Código Penal, que não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer órgão ou entidade da administração Pública Federal Direta e Indireta. **(Anexo VII)**

o) Declaração de fiscalização - A Licitante deverá apresentar declaração de permissão à **fiscalização/verificação** pelo IDACO ou de quem este expressamente determinar, no processo de **climatização e adaptação do ambiente incluindo a aquisição de equipamento de ar condicionado da Nave do Conhecimento do Engenheiro (Anexo VIII).**

2) Habilitação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se por base a variação ocorrida no período, pelo IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro indicador que o venha substituir.

a.1) Serão aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: a) publicados em Diário Oficial; ou b) publicados em jornal; ou c) por cópia ou fotocópia registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou d) por cópia ou fotocópia extraída do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente - inclusive com os termos de abertura e de encerramento;

a.2) se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

b) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, até 30 (trinta) dias antes da data estabelecida no preâmbulo deste Edital;

9 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA (COMERCIAL)

9.1 No dia **10 de junho de 2016**, na sala de reunião do IDACO, à Rua Visconde de Inhaúma, 134, sala 529, a Comissão de Licitação do Idaco, em sessão pública, procederá o recebimento das credenciais e dos **envelopes 1 e 2** dos Licitantes que se cadastraram e atenderam a convocação.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO COMUNITÁRIA

9.2 Os Licitantes se farão representar nas sessões por apenas um representante legal, procurador ou pessoa expressamente credenciada.

9.3 Após a recepção dos envelopes, na presença dos Licitantes, de seus representantes ou não, e dos demais interessados presentes ao ato público, a Comissão de Licitação dará início à sessão de abertura do **envelope 1 Proposta Comercial**, momento em que não mais se aceitará documentação ou proposta de outros Licitantes.

9.4 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

9.5 Para os efeitos desta licitação serão desclassificadas propostas que:

9.6 Não atendam às especificações e às exigências nela contidas e em seus anexos;

9.7 Apresentarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou que não venham a demonstrar através das composições de custos, a viabilidade do serviço ou as propostas que não estiverem dentro das especificações técnicas constante do **Termo de Referência** (Anexo I).

9.8 A desclassificação da Licitante importa em exclusão de seu direito de participar da fase subsequente da licitação.

9.9 Na hipótese da desclassificação de todas as propostas, poder-se-á fixar aos Licitantes, o **prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentação de **novas propostas**, corrigidas as causas de sua inabilitação ou desclassificação, conforme dispõe o artigo 48, § 3º da Lei nº 8666/93, alterada pela Lei 9648/98.

9.10 Decairá do direito de impugnar o edital perante a Comissão de Seleção do IDACO, a Licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do **envelope 1 – Proposta Comercial**. Impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso e nem impedira o processo licitatório.

9.11 É facultada a Comissão de Seleção do IDACO ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

9.12 Após avaliação das propostas será informada a classificação dos licitantes.

10 – DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 Após o resultado da avaliação da **Proposta Comercial** será aberto o **envelope 2 – Documentação de Habilitação** do Licitante vencedor (conforme Tabela 1)

10.2 Os documentos, **rubricados pelos membros** da Comissão de Licitação e dos Licitantes presentes, serão conferidos com as exigências do presente Edital.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO COMUNITÁRIA

10.3 Não serão aceitos documentos com **rasuras ou emendas** que, a critério da Comissão, comprometam sua autenticidade;

10.4 A Comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e julgar necessário.

10.5 Não serão aceitos protocolos de entrega em substituição aos documentos exigidos neste Edital, salvo em casos supervenientes, fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.

10.6 Caso não sejam atendidas as exigências de **habilitação** ao processo licitatório, a Comissão de Licitação examinará os documentos dos Licitantes subsequentes, na ordem de classificação da Proposta Comercial e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo declarada vencedora.

10.7 Caso todos os licitantes **sejam inabilitados**, a Comissão poderá fixar o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** para a apresentação de nova documentação escoimadas das causas pelas quais foram **inabilitados**.

10.8 Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação do IDACO.

10.9 Após o julgamento da Documentação – **Envelope 2** pela Comissão, o resultado será submetido à Autoridade Superior para fins de homologação.

10.10 Será publicado no **site do IDACO** (www.idaco.org.br) e comunicado via **e-mail o resultado** do processo licitatório, com a indicação do **vencedor da Licitação**.

10.11 Os produtos e serviços, objeto desta licitação, serão adjudicados globalmente ao licitante declarado vencedor.

11 – DO CONTRATO

11.1 As obrigações decorrentes desta Tomada de Preço serão consignadas em **Contrato conforme minuta constante do Anexo IX**, procedendo-se as adaptações cabíveis à presente licitação, que guardará rigorosa conformidade com suas disposições e com os termos da proposta vencedora.

11.2 As disposições e especificações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como os compromissos assumidos pelo licitante vencedor, para todos os efeitos legais, serão partes integrantes do Contrato, independentemente de sua transcrição.

11.3 A vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO COMUNITÁRIA

11.4 O licitante deverá, dentro do prazo de validade de suas propostas, atender em 24 (vinte e quatro) horas, a contar da **publicação no website** e/ou **comunicação formal via email**, a convocação do IDACO para a assinatura do Contrato.

11.5 Havendo recusa na assinatura do Contrato é facultado ao IDACO, independentemente da aplicação das sanções administrativas definidas nesse edital ou na legislação, ao licitante faltoso, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, no prazo de até 3 (três) dias da data da recusa da assinatura do licitante vencedor.

11.6 A **licitante vencedora** será responsável, na forma do Contrato de prestação de serviço, por **todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, transporte para entrega, previdenciárias e trabalhistas**, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em virtude da execução de serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores, na forma da atual legislação fiscal, tributaria e trabalhista.

11.7 A licitante vencedora será também responsável, na forma do Contrato de prestação de serviço, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as **Especificações Técnicas do Termo de Referência (anexo I)**, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo Município do Rio de Janeiro.

11.8 A ocorrência de desconformidade com as especificações técnicas definidas no **Termo de Referência (Anexo I)**, ou erro na aquisição, montagem ou instalação dos equipamentos de multimídia e informática, sem ônus e sem prejuízo para a Contratante, acarretará na aplicação das sanções de acordo com as cláusulas cabíveis constantes deste Edital e na legislação atual, sendo aplicado o Código Civil, no que couber.

11.9 A recusa de refazer o trabalho, implicara além das sanções legais cabíveis, a ação de dano material pelo prejuízo que o IDACO poderá ter no contrato junto a Secretaria Especial de Ciências e Tecnologia – SECT, sendo aplicados os artigos do Código Civil, no que couber.

11.10 O ato do recebimento do objeto da licitação não implica na sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne a qualidade do serviço prestado, e também na garantia do serviço prestado.

11.11 Os motivos de força maior que, a juízo do IDACO, possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências com as devidas justificativas. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em ocorrências não aceitas pela Fiscalização ou comissão de seleção do IDACO na época da ocorrência, ou apresentados intempestivamente.

11.12 A Fiscalização/verificação da execução dos serviços caberá ao IDACO. A licitante permitirá todas as medidas, processos e procedimentos da Fiscalização/verificação.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO COMUNITÁRIA

11.13 Os atos de fiscalização, **inclusive inspeções e testes, executados pela IDACO – Instituto de Desenvolvimento e Ação Comunitária** e/ou por seus prepostos, não eximem a licitante de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas e **especificações técnicas e demais procedimentos de montagem e instalação**, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

11.14 A prorrogação da vigência deverá ser precedida de demonstração que as condições do contrato continuam vantajosas, bem como que os preços estão compatíveis com o praticado pelo mercado;

12- DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O IDACO executará a verificação e/ou fiscalização dos serviços, registrando todas as ocorrências e as deficiências, em relatório, que será encaminhado à empresa.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 A Licitante cometerá infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, quando:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- c) Apresentar documento ou declaração falsa;
- d) Não mantiver a proposta de preços;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude na execução;
- g) Descumprir prazos.

13.2 O descumprimento total implicara em rescisão com perdas e danos, de acordo com o Código Civil ou parcial das obrigações assumidas pela Licitante, sem justificativa aceita pelo IDACO, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, as seguintes sanções:

13.3 Multa de mora (Código Civil) no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da aquisição, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis de atraso, na entrega, caracterizando inexecução parcial.

13.4 Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos itens não entregues até o limite de 02 (dois) dias além do prazo acima e que, a critério do IDACO, salvaguardado o interesse público, seja vantajoso o recebimento, caracterizando inexecução parcial.

13.5 Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do serviço, pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO COMUNITÁRIA

inexecução total do mesmo, implicando em rescisão com perdas e danos, de acordo com o (Código Civil).

13.6 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo IDACO.

13.7 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente no IDACO, em favor da Licitante, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

13.8 Em qualquer hipótese de aplicação das sanções, serão assegurados às empresas licitantes, o direito do contraditório e a ampla defesa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o recebimento da notificação emitida pelo IDACO.

13.9 Multa compensatória no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre o valor total da aquisição, pela entrega do serviço fora das condições técnicas constantes no relatório de especificação técnica e qualidade inferior do material utilizado, caracterizando inexecução total do mesmo, implicando em rescisão com perdas e danos, de acordo com o (código Civil).

14 - DOS RECURSOS

14.1 Dos atos praticados com respeito a esta licitação cabem recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da lavratura da ata circunstanciada da reunião ou da comunicação do fato pelo IDACO, nos casos de:

- 14.1.1 habilitação ou inabilitação do licitante;
- 14.1.2 julgamento das propostas;
- 14.1.3 anulação ou revogação desta licitação;
- 14.1.4 rescisão do Contrato por ato unilateral do IDACO;
- 14.1.5 aplicação das penas de advertência, suspensão ou de multa;

14.2 Os recursos deverão ser dirigidos ao IDACO, por intermédio da Comissão. Esta poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazer subir os autos de recurso, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do recurso.

14.2 Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis.

14.3 Os recursos intempestivos não serão conhecidos pelo IDACO.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO COMUNITÁRIA

15 - DO PAGAMENTO

15.1 Para efeito de pagamento prevalece a oferta obtida na data da licitação, observando-se a regular liquidação da despesa, nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64, obedecido ao disposto no artigo 71 Lei Federal nº 8.666/93.

15.2 A Empresa CONTRATADA, portanto, está ciente que terá de aceitar que do **preço total contratado seja deduzido** o valor correspondente a **alguma sanção** por não cumprimento desde edital, bem como os **encargos tributários de IRRF e Contribuição Social e ISS**, calculados sobre a nota fiscal apresentada, **no que couber**.

15.3 O pagamento será efetuado à CONTRATADA em **02 (duas) parcelas**, de acordo com o **cronograma de pagamento** apresentado na **Proposta Comercial**. Para todo pagamento será necessário a **apresentação da Nota Fiscal**, sendo que para o pagamento final será necessário o **Termo de Conformidade** devidamente assinado pelo setor competente, comprovando a entrega do produto de acordo com as especificações técnicas. Será efetivado através de cheque nominal ou crédito em conta bancária do fornecedor indicada no contrato assinado entre as partes.

Tabela 3 – Cronograma de pagamento

1ª Parcela	Na assinatura do Contrato	50%
2ª Parcela	Em até 20 dias, após o pagamento da 1ª Parcela, mediante entrega, instalação dos produtos e demais serviços.	50%

Total 100%

16 – DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto desta licitação e adjudicação dela decorrente.

17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 É facultado a qualquer cidadão impugnar por escrito os termos deste Edital, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes da Proposta Comercial, devendo o IDACO julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias úteis.

17.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a abertura dos invólucros da **Proposta Comercial**, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO COMUNITÁRIA

17.3 As impugnações mencionadas nos subitens 17.1 e 17.2 deverão ser protocoladas na sede do IDACO das 10 às 16 horas.

17.4 Até a assinatura do contrato, mediante ato de autoridade superior à Comissão, é facultado ao IDACO revogar, por razões de interesse público, ou anular a licitação por inobservância dos preceitos legais, sem que, por isso, caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização.

17.5 Em qualquer fase dos trabalhos, a Comissão poderá se valer de pareceres profissionais, técnicos ou jurídicos, para subsidiar o desenvolvimento da licitação, inclusive o seu julgamento.

17.6 Em caso de inadimplemento do licitante vencedor, o objeto deste Edital poderá ser adjudicado aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

17.7 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do Contrato, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

17.8 Não serão admitidos aditamentos, cancelamentos e/ou retificações nas propostas, ou alterações nas condições estipuladas neste Edital, devendo os casos omissos serem resolvidos pelo IDACO, tendo em vista o seu interesse.

17.9 É facultado à Comissão ou a Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital.

17.10 A Comissão reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e julgar necessário.

17.11 Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos exigidos neste Edital, salvo em casos supervenientes, fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados e a critério da Comissão.

17.12 Após a apresentação do envelope com a **Proposta Comercial** não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

17.13 O IDACO reserva-se o direito de adiar os horários e datas de recebimento dos envelopes da **Documentação** e da **Proposta Comercial**, bem como da abertura destes, e/ou alterar as exigências para apresentação das mesmas, fazendo aos licitantes, por escrito, as indispensáveis comunicações, observando os prazos legais.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO COMUNITÁRIA

17.14 O não comparecimento de qualquer dos participantes a qualquer das sessões marcadas, não impedirá que elas se realizem.

17.15 Havendo divergências entre o Edital e Anexos, prevalece o Edital.

17.16 Os Anexos deste Edital estão assim enumerados:

Anexo I - Termo de Referência - Especificação Técnica

Anexo II - Declaração de Credenciamento

Anexo III - Responsável Técnico

Anexo IV - Declaração de Vistoria

Anexo V - Declaração de Inexistência de Empregados Menores

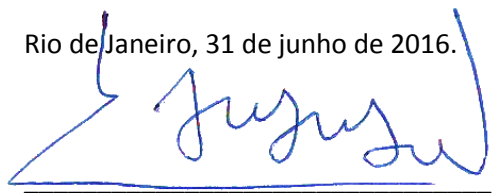
Anexo VI - Declaração de Fato Superveniente

Anexo VII - Declaração de Adimplência

Anexo VIII - Declaração de Fiscalização

Anexo IX - Minuta do Contrato

Rio de Janeiro, 31 de junho de 2016.



Jean Charles Catalan

Coordenador Executivo

Inst. Desenv. e Ação Comunitária – IDACO